



**Processo (de Recurso Administrativo) nº
9900118153/2024**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/7afc8927-d861-40dd-a90c-b049c955d513>

Tipo	Processo (de Recurso Administrativo)
Número	9900118153/2024
Assunto	Recurso 2 MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
Interessados	
Aberto em	04/12/2024
Setor autuante	301 - FAN - CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT (41.41)



**Processo (de Recurso Administrativo) nº
9900118153/2024**

Peça 1. Recurso de Licitação



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76a62451-0d66-4825-b200-30bd3d5947ea>

Espécie/Tipo	Recurso de Licitação
Número	
Assunto	Recurso MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
Restrições	"Interno"

**ILUSTRÍSSIMA SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO DE ARTES DE
NITERÓI**

**À Fundação de Artes de Niterói (FAN)
Ao Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

Assunto: Recurso Administrativo – Pedido de Reconsideração

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A **MEDSHORE SERVIÇOS EM SAUDE E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.950.590/0001-28, vem, respeitosamente, apresentar este recurso administrativo, com vistas à reconsideração da decisão de inabilitação da empresa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

1. Contextualização do Caso

A inabilitação da Medshore foi fundamentada na apresentação de uma certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Município com efeito negativo. Entretanto, no dia imediatamente seguinte à comunicação dessa decisão, a Medshore providenciou, junto à referida Secretaria, a emissão de novas certidões que comprovam sua regularidade fiscal na data da sessão pública, no dia em que solicitaram os documentos de habilitação. Tais documentos encontram-se anexados a este recurso.

Além disso, constatamos que não houve a devida diligência por parte do Pregoeiro antes da nossa inabilitação, conforme prevê o subitem 8.4.1 do Edital, o qual possibilita o saneamento de falhas em documentos que não comprometam a validade jurídica ou a substância das informações. Tal diligência seria suficiente para confirmar que a Medshore atendia integralmente às exigências do certame.

Vejamos o que diz a jurisprudência quanto a isso:

“Na Lei nº 14.133/2021, que rege a nova licitação, existe a possibilidade de o pregoeiro retroceder em uma decisão de inabilitação, incluindo casos em que o primeiro colocado tenha sido desclassificado por apresentar um documento errado, desde que isso não comprometa a integridade e a competitividade do

certame. Essa possibilidade está relacionada ao princípio da continuidade do certame e à flexibilidade na análise de documentos.

Contexto Legal

O art. 48, § 4º da Lei nº 14.133/2021 permite que, em determinadas situações, seja concedido ao licitante a oportunidade de regularizar documentos ou corrigir falhas formais, inclusive quando o licitante for inabilitado por erro na documentação apresentada, desde que a correção não envolva alteração substancial da proposta. Isso pode ser feito para evitar que o certame seja fracassado.

Art. 48, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

"O licitante que tiver sua proposta ou documentação desclassificada ou inabilitada, poderá, em caso de erro sanável, ser intimado para corrigir a falha, sob pena de desclassificação, conforme prazo e condições estabelecidos no edital."

Como isso se aplica no caso de um "documento errado"?

Se o primeiro colocado for inabilitado por apresentar um documento errado (por exemplo, um documento com informações erradas, com erro material ou formal), o pregoeiro pode, sim, permitir que o licitante regularize o erro, desde que não haja alteração substancial no conteúdo da documentação. Isso serve para evitar o fracasso do certame e garantir que a licitação continue com um número adequado de participantes.

Porém, algumas condições precisam ser observadas para que o pregoeiro possa tomar essa decisão:

Erro sanável: O erro deve ser sanável e não deve comprometer a essência do documento ou a capacidade do licitante de cumprir o contrato. Se o erro for considerado material (exemplo: a apresentação de uma certidão vencida ou com erro de digitação), ele pode ser corrigido. Já se o erro for substancial (exemplo: a omissão de um documento importante que ateste a qualificação técnica essencial), a inabilitação é mais difícil de ser revertida.

Prazos e condições: O pregoeiro precisa estabelecer um prazo razoável e condições claras para a regularização. O prazo deve ser suficiente para que o licitante corrija o erro sem prejudicar a concorrência ou o andamento do certame.

Princípio da continuidade do certame: O pregoeiro pode tomar essa medida visando evitar o fracasso da licitação. Se a inabilitação do primeiro colocado comprometer a continuidade da licitação, o pregoeiro pode agir de forma a permitir que a falha seja corrigida, sem prejudicar os interesses da administração pública.

Princípio da competitividade e isonomia: É importante que a medida tomada não favoreça o licitante em detrimento dos outros participantes, garantindo que o processo permaneça competitivo e igualitário.

Em Resumo:

O pregoeiro pode retroceder em sua decisão de inabilitação, convocando o primeiro colocado para corrigir o erro em um documento, desde que o erro seja sanável, não comprometa a substância da proposta, e não afete a competitividade do certame. A medida visa garantir que o processo licitatório continue, sem que se perca a oportunidade de contratar o melhor licitante. A decisão deve ser fundamentada e respeitar os princípios da administração pública, em especial a legalidade, razoabilidade e eficiência.

2. Irregularidades na Inabilitação das Empresas Subsequentes

É relevante apontar que a empresa classificada em segundo lugar foi inabilitada por apresentar documentos vinculados a diferentes CNPJs e outras irregularidades documentais. As demais concorrentes subsequentes, por sua vez, não se manifestaram nas convocações, o que culminou na declaração de fracasso da licitação.

3. Fundamentação do Pedido de Reconsideração

Diante do exposto, solicitamos que a decisão de inabilitação da Medshore seja reconsiderada, com base nos seguintes argumentos:

- **Erro material sanado de forma tempestiva:** A apresentação de uma certidão inicial com efeito negativo configurou-se um equívoco formal, rapidamente corrigido com a emissão de certidões atualizadas e favoráveis, anexadas a este recurso. Além disso, o SICAF apresentado, no momento da habilitação, dava veracidade a informação de que a empresa estava apta a participar do certame.
- **Possibilidade de diligência:** O Edital prevê a realização de diligências para sanar dúvidas sobre a regularidade documental (itens 8.4 e 8.22),

medida que não foi adotada antes da inabilitação. A certidão municipal, apesar de apresentar efeito positivo, não foi devidamente examinada pelo pregoeiro em sítios eletrônicos, tampouco houve diligência junto ao licitante, o que poderia ter sanado a pendência em questão.

- **Proposta mais vantajosa para a Administração Pública:** A proposta apresentada pela Medshore representa o melhor custo-benefício ao órgão, evidenciando a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços contratados.
- **Capacidade técnica e operacional:** A Medshore possui todos os requisitos necessários para executar os serviços contratados com êxito, conforme comprovado pela documentação apresentada e pela experiência acumulada em projetos similares.
- **Prevalência do interesse público:** Declarar a Medshore como vencedora do certame, sendo a única empresa com habilitação técnica e regularidade comprovadas, garante a continuidade do objeto licitado em benefício da Administração Pública.

4. Pedido:

Com base nos fundamentos acima, requeremos:

1. A reconsideração da decisão de inabilitação da Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda.;
2. A habilitação e declaração da Medshore como vencedora do certame, assegurando-se o atendimento ao interesse público e à legalidade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentação complementar que se façam necessários.

Niterói, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Temperini
Diretor Executivo
Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda.
CNPJ: 14.950.590/0001-28

**Declaração da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói,
que confere fé pública ao relato:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

99.00093688/2024

Thiago Henrique de Silva Barbosa
Coordenador do Setor COTRD
Mat. 241.135-6

À COTRD/Certidão,

De acordo com os nossos sistemas, a requerente não possui débitos no sistema e-cidade, tendo todos os pagamentos realizados em 2024 referentes à TFVS.

À TFVS é lançada em 1º de janeiro pelo nosso sistema e manualmente, quando solicitada para veículos.

O último pagamento da taxa ocorreu em 19/07/2024 e, como não constam débitos no sistema e-cidades, conclui-se que na data de 12/09/2024 a requerente estava regular com o Município neste sistema.

No sistema de nota fiscal, na data de hoje, a requerente possui débitos a vencer em 10/10/2024 referente à competência de setembro de 2024.

Quanto aos pagamentos efetuados, verificamos que o último ocorreu em 10/09/2024.

Desta forma, em 12/09/2024, restava apenas a competência de setembro em aberto.

Como as competências ainda não venceram, a requerente faria, ao menos, juz à certidão positiva com efeito de negativa.

Pelo exposto, autorizo a emissão da certidão positiva com efeito de negativa referente à data de 12/09/2024.

COTRD, em 19/09/2024.

Thiago Henrique de Silva Barbosa
Coordenador do Setor COTRD
Mat. 241.135-6

RECEBIDO EM
19/09/2024
R=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 444214

CGM:1090377 - Nome: MEDSHORE SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 14.950.590/0001-28
Endereço: PENDOTIBA, 38, QD C LT 043
Bairro: Maria Paula
Cidade: NITERÓI - CEP: 24325-100

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30(trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 18 de Setembro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: 7AVf9CVR

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ HENRIQUE TEMPERINI (***.148.057-**))

em 27/11/2024 15:51:32 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76a62451-0d66-4825-b200-30bd3d5947ea>





**Processo (de Recurso Administrativo) nº
9900118153/2024**

Peça 2. Recurso de Licitação



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/aff48fdf-e9f0-4e69-9e44-066d458511b7>

Espécie/Tipo	Recurso de Licitação
Número	
Assunto	Manifestação do Agente de Contratação quanto ao recurso
Restrições	"Interno"



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9900118153/2024 - RECURSO LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: EDITAL PE n.º 90005/2024 - PA n.º 9900058850/2024**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, RECEPTIVOS INTERNOS E EXTERNOS E ATIVIDADES CORRELATAS PARA A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, SERVIÇOS SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTAINERS, GERADORES, EXTINTORES, AMBULÂNCIAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.

RECORRENTE: MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

DATA INTERPOSIÇÃO RECURSO - COMPRAS.GOV: 27/11/2024

1. DO RELATÓRIO

MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 14.950.590/0001-28, sediada na Rua Pendotiba, n.º 38, Qd. C, Lote 043, Maria Paula, Niterói/RJ, representado por seu sócio Sr. Luiz Henrique Temperini, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.148.057-61, endereço eletrônico do processo, para recebimento de futura comunicação: luiz.temperini@medshore.com.br e financeiro@medshore.com.br, denominada **RECORRENTE**, interpôs o presente **RECURSO DE LICITAÇÃO** em face da decisão de inabilitação da ilustre Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, ora **RECORRIDA**, alegando, em breve síntese, ser incorreta a sua desclassificação na fase de habilitação do certame, visto que, supostamente, não estaria irregular junto a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Niterói, considerando a documentação de habilitação apresentada pela **RECORRENTE** a **RECORRIDA**.



2. DOS PEDIDOS

Quanto ao Grupo 04

A RECORRENTE pretende a sua classificação no certame, alegando ainda, nos seguintes termos, conforme transcrito abaixo do recurso interposto, vejamos:

“O pregoeiro pode retroceder em sua decisão de inabilitação, convocando o primeiro colocado para corrigir o erro em um documento, desde que o erro seja sanável, não comprometa a substância da proposta, e não afete a competitividade do certame. A medida visa garantir que o processo licitatório continue, sem que se perca a oportunidade de contratar o melhor licitante. A decisão deve ser fundamentada e respeitar os princípios da administração pública, em especial a legalidade, razoabilidade e eficiência. 1. A reconsideração da decisão de inabilitação da Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda.; 2. A habilitação e declaração da Medshore como vencedora do certame, assegurando-se o atendimento ao interesse público e à legalidade.”

3. DOS FATOS

3.1. DA HABILITAÇÃO

A RECORRENTE apresentou, tempestivamente o presente recurso, argumentando contra sua inabilitação, fundamentada na apresentação de uma certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Município com efeito positiva. Entretanto, no dia imediatamente seguinte à comunicação dessa decisão, a Medshore providenciou, junto à referida Secretaria, a emissão de novas certidões que comprovam sua regularidade fiscal na data da sessão pública, no



dia em que solicitaram os documentos de habilitação. Tais documentos encontram-se anexados a este recurso

A RECORRENTE, incita que não houve a devida diligência por parte do Pregoeiro antes da nossa inabilitação, conforme prevê o subitem 8.4.1 do Edital, o qual possibilita o saneamento de falhas em documentos que não comprometam a validade jurídica ou a substância das informações.

A RECORRENTE busca agora, isso depois de constatar que havia enviado a documentação que não a habilitaria no certame, ou seja, que comprova que estava com débitos em aberto, fazer crer, com a devida vênia, que não estaria com nenhum débito em aberto.

O fato é que, pela supracitada documentação apresentada pela própria RECORRENTE na fase de habilitação e também no recurso, deixa evidente que, na verdade a RECORRENTE possuía débitos em aberto junto a Prefeitura, mais de um (competências de agosto e setembro) e assim, foi a RECORRENTE que deixou para diligenciar somente um dia antes da realização do certame, isso em 11/09/2024, para tentar quitar seus débitos e ficar em dia com a Administração. Nesse sentido, a RECORRENTE, ao ser inabilitada, deu entrada em um Processo Administrativo junto a Prefeitura de Niterói (Processo e-Ciga n.º 9900093688/2024 - segue anexo a íntegra), isso somente no dia 19/09/2024, solicitando a emissão de nova certidão de débitos municipais,

Considerando a presente manifestação, nos termos do artigo 11, inciso VI do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, remeta-se os autos à Autoridade Competente.

Niterói, 04 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI**

Graziela Ferreira Ericeira
Pregoeira Substituta
Matrícula n.º 17158-7

Assinado eletronicamente por:

* Graziela Ferreira Ericeira (***.132.097-**))

em 12/12/2024 16:08:45 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/aff48fdf-e9f0-4e69-9e44-066d458511b7>





**Processo (de Recurso Administrativo) nº
9900118153/2024**

Peça 3. Despacho nº 99002919377645/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/449b1628-5a87-4bf2-915c-8863c7dc1273>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919377645/2024
Assunto	Despacho - Recurso de Licitação
Restrições	"Interno"



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9900118153/2024 - RECURSO LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL PE n.º 90005/2024 - PA n.º 9900058850/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, RECEPTIVOS INTERNOS E EXTERNOS E ATIVIDADES CORRELATAS PARA A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, SERVIÇOS SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTAINERS, GERADORES, EXTINTORES, AMBULÂNCIAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.

RECORRENTE: MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

DATA INTERPOSIÇÃO RECURSO - COMPRAS.GOV: 27/11/2024

Trata-se de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n° 90005/2024), visando Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de serviços e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para a fundação de arte de Niterói - FAN com fornecimento de mão de obra, produtos, serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, locação de estrutura, equipamento de sonorização de iluminação, containers, geradores, extintores, ambulâncias, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência - Anexo I.

Cuida-se, no momento, de análise do recurso interposto pela empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, em face de decisão da Senhora Pregoeira Substituta, exteriorizada o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico, que MANTEVE seu julgamento que declarou a recorrente inabilitada, conforme parecer à peça 02, decidindo pela improcedência do recurso.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



Inicialmente, insta consignar que a Senhora Pregoeira aceitou a intenção de recorrer, exposta durante a sessão pública de realização do certame.

As razões do recurso, apresentadas tempestivamente no sistema do ComprasGov, questionaram a inabilitação por motivo de desatendimento das exigências contidas no item 8.19, do Termo de Referência anexo do Edital, posto que foi apresentado certidão positiva de débitos para com a Fazenda Municipal, eis que comprovou que, nada data de sua inabilitação, possuía uma Certidão positiva com efeito de negativa para com Fazenda Municipal.

Quanto ao caso do presente processo, insta considerar Princípio do Interesse Público e Ausência de Manifestação de Outras Empresas onde no certame, após a inabilitação das empresas classificadas em primeiro e segundo lugar, não houve manifestação de interesse de outras empresas para o Grupo 04 - Ambulâncias, o que resultou no fracasso desse grupo. Nesse contexto, a habilitação da empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, que apresentou a proposta mais vantajosa, é essencial para garantir a continuidade do serviço público e o atendimento às necessidades da Administração.

Prezando a economicidade e racionalidade administrativa, insta que a empresa ofertou o menor valor, o que promove a economicidade, além de evitar custos operacionais e administrativos adicionais que seriam gerados pela realização de um novo procedimento licitatório, em contrariedade aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não haverá qualquer dano ao erário caso se opte pela habilitação da empresa, considerando que sua certidão fiscal municipal se encontra regular, o que assegura a conformidade da licitante com as exigências legais e reforça a legalidade da sua participação.

A habilitação da empresa não viola o princípio da concorrência, uma vez que a ausência de manifestação de outras empresas no Grupo 04 demonstra que não houve exclusão indevida de competidores, mas, sim, falta de interesse de outros participantes.

A qualificação técnica apresentada demonstra que a empresa já prestou serviços de qualidade satisfatória ao Município, evidenciando sua capacidade técnica e confiabilidade para a execução do objeto do certame.

Desta forma, considerando as informações que instruem os autos, os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, pelos fundamentos expostos, afastando a desclassificação da acorrente, e DETERMINO a reabertura do certame para prosseguimento com a convocação da empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA para manutenção de sua proposta.

Encaminhem-se à Pregoeira, para cientificar as **empresas da decisão desta Direção e prosseguimento do certame.**

Segue o presente à Pregoeira para prosseguimento.

Niterói, 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Micaela da Costa Zeferino
Presidenta da Fundação de Arte de Niterói - FAN
Matrícula n.º 17116-5

Assinado eletronicamente por:

* Micaela da Costa Zeferino (***.245.727-**)

em 13/12/2024 12:07:00 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/449b1628-5a87-4bf2-915c-8863c7dc1273>





**Processo (de Recurso Administrativo) nº
9900118153/2024**

Peça 4. Publicação em Diário Oficial nº 11989/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b7f68e95-08a3-43bf-b42f-4c78a4dd67eb>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	11989/2024
Assunto	Extrato de Julgamento
Restrições	"Interno"

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, Processos Administrativos n.º 9900058850/2024 e n.º 9900118153/2024. Assunto: Recurso ao Edital. Recorrente: Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ n.º 14.950.590/0001-28. Decisão: Dou parcial provimento ao recurso.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE

INSTRUMENTO: TERMO INDENIZATÓRIO ao Contrato n.º 79/2022; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA; OBJETO: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no período de 03/2022 e 06/2023, para a reforma em edificação, para implantação do Restaurante Popular e Centro de Formação em Gastronomia Popular da Zona Norte, na Alameda São Boaventura, 1066 – Bairro Fonseca, no Município de Niterói/RJ; VALOR: R\$30.130,83 (trinta mil cento e trinta reais e oitenta e três centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT: 5351.15.306.0142.5510, ND: 4.4.90.51, FT: 501, Nota de Empenho n.º 557/2024; Proc. N.º 9900020240/2023

INSTRUMENTO: Apostila n.º 01 ao Contrato n.º 19/2023; PARTES: EMUSA e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: reestabelecer o equilíbrio econômico inicial do contrato por meio de correção monetária, no período de 01/2023 à 01/2024, para a construção de nova Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) localizada na Rua Carlos Ermelindo Marins, n.º 34, Jurujuba, no Município de Niterói/RJ; VALOR: R\$ 80.141,35, (oitenta mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.365.0135.5112, ND 4.4.90.51, Fonte 1.501.03 e Empenho n.º 551/2024; FUNDAMENTO: art. 65, parágrafo 8º c/c art. 40, XI todos da Lei n.º 8.666/93; Proc. N.º 9900069028/2024.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato 27/2022; PARTES: EMUSA E CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA; OBJETO: A alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato n.º 27/2022, no valor de R\$85.579,71 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,70%; Dotação orçamentária: ND 4.4.90.51.00 FT 1.501.48 PT: 5351.15.451.0010.5071; Empenho: 550/2024; Processo n.º 9900045791/2023; FUNDAMENTO: art. 58 l c/c, art. 65 l, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei n.º 8666/93; DATA: 16/12/2024

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo n.º 02 ao Contrato 12/2024; PARTES: EMUSA e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa no percentual de 40,22% do Contrato n.º 12/2024, conforme solicitação contida no processo n.º 9900070607/2024; VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$1.217.698,52 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: PT 5351.15.452.0010.3006, ND 4.4.90.51.00 e FT 501. Empenho n.º 552/2024; FUNDAMENTO: art. 58 l, c/c o artigo 65 l, b e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal n.º 8.666/93; DATA: 16/12/2024



**Processo (de Recurso Administrativo) nº
9900118153/2024**

Peça 5. Aviso de Publicação em Diário Oficial



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/26e0656b-1780-4b7b-9d11-e68d4c79d5a9>

Espécie/Tipo	Aviso de Publicação em Diário Oficial
Número	
Assunto	Jornal Tribuna
Restrições	"Interno"

CHAMADA PÚBLICA SMC 05/2024 CULTURA E TERRITÓRIO - RECONHECIMENTO E ESTÍMULO A INICIATIVAS CULTURAIS DE BASE COMUNITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900032118/2024

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública a prorrogação da etapa de inscrição da CHAMADA PÚBLICA SMC 05/2024 CULTURA E TERRITÓRIO - RECONHECIMENTO E ESTÍMULO A INICIATIVAS CULTURAIS DE BASE COMUNITÁRIA, em função de uma instabilidade apresentada no sistema de inscrições online no dia 10/12/2024, conforme disposto no processo administrativo 9900032118/2024.

As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal Cultura é um Direito <https://culturaemdireito.niteroi.rj.gov.br/>, que estará aberto até às 18h do dia 27 de dezembro de 2024.

Eslarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: culturaeterritorio.niteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO SUAD N.º: 212/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Inovat Elevadores LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Marilene Gonçalves Dias; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças e componentes dos elevadores, instalados na Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS); **VALOR:** R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.600.50; Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171; Nota de Empenho: 1085/2024; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o Processo Administrativo nº 9900020951/2023; **ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **TANIA MARTINS DE FREITAS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula n.º 432.739-1, Referência A-09, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900052921/2023, de 07/11/2023. **PORTARIA FMS / SUGETE Nº 218/2024.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados em R\$ 3.045,45 (Três mil e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), os proventos mensais de **TANIA MARTINS DE FREITAS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula n.º 432.739-1, Classe A, Referência IX, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 9900052921/2023, de 07/11/2024.

VENCIMENTO BASE – R\$ 2.342,65 (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.932/2024, com enquadramento na ref. IX da Tabela Salarial de Nível Médio.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$ 702,80 (Setecentos e dois reais e oitenta centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde

Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90023/2024
TERMO DE CANCELAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

CANCELO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 90023/2024, para aquisição de brindes personalizados para distribuição, pela Diretoria Geral, por razões comemorativas, simbólicas ou representativas da Fundação Estatal de Saúde, para servidores e autoridades relevantes, no que tange o item 02 em razão da desistência da empresa FIDELIZE BRINDES LTDA CNPJ: 27.214.678/0001-23; e **HOMOLOGO** os resultados **ADJUDICANDO** o item 02 a empresa DAMARIS GONÇALVES DOS REIS-CNPJ n.º 35.967.965/0001 - 32, no Valor Total de R\$ 7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais), uma vez que atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório. Processo Administrativo: 990.000.53709/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2024

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 197/2024. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ALEXANDRA DE SOUZA MORAES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Merendeiro, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2024, Processo Administrativo 9900018118/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no subitem 9.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 1.889,55 (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Fundamento:** Art. 37º, II e IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 9900018118/2024. **Data da Assinatura:** 16/12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROSANGELA VENANCIO DA COSTA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Merendeiro, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede

Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2024, Processo Administrativo 9900018118/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no subitem 9.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 1.889,55 (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Fundamento:** Art. 37º, II e IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 9900018118/2024. **Data da Assinatura:** 16/12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2024

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 199/2024. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROBERTA CRISTINA GAZE DA COSTA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Merendeiro, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2024, Processo Administrativo 9900018118/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no subitem 9.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 1.889,55 (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Fundam. to:** Art. 37º, II e IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 9900018118/2024. **Data da Assinatura:** 16/12/2024.

CORRIGENDA
Na publicação da convocação da Assembleia do CEC da UMEI JULIETA BOTELHO, ocorrida em 04/12/2024, inclua-se na pauta: Prorrogação de Mandato de Diretores e da Presidência da UEX do CEC, a saber, até dia 31 de Março de 2025 ou até a conclusão do processo de consulta à comunidade, o que ocorrer primeiro.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN PORTARIA Nº 259/2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexistibilidade nº 099/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores: **CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA** – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 171.12-6 – lotada na Sede desta Fundação e **THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA** – cargo: Assessor executivo da Presidência – matrícula funcional nº 17.114-2 – lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexistibilidade resumido: contratação do artista “**MARCOS SABINO**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente à apresentação musical no evento “**NATAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, às 21:20 horas, no Palco Lago no Campo de São Bento, Icaraí, Niterói - RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900121307/2024. **Parágrafo único:** E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: **DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA** – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 – lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

PORTARIA Nº 257/2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexistibilidade nº 100/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores: **CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA** – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 171.12-6 – lotada na Sede desta Fundação e **THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA** – cargo: Assessor executivo da Presidência – matrícula funcional nº 17.114-2 – lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexistibilidade resumido: contratação do artista “**BIAFRRA**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente à apresentação musical no evento “**NATAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, às 20:30 horas, no Palco Lago no Campo de São Bento, Icaraí, Niterói - RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900121307/2024. **Parágrafo único:** E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: **DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA** – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 – lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

PORTARIA Nº 258/2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexistibilidade nº 098/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores: **CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA** – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 171.12-6 – lotada na Sede desta Fundação e **THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA** – cargo: Assessor executivo da Presidência – matrícula funcional nº 17.114-2 – lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexistibilidade resumido: contratação artística do espetáculo “**Bento e Totó**”, referente ao evento “**NATAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2024, às 17:00hrs, no Palco Lago do Campo de São Bento, Icaraí, Niterói - RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900120703/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: **DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA** – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 – lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

ATO DE INEXISTIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 099/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do artista “**MARCOS SABINO**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à apresentação no evento “**NATAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá 14 de dezembro, às 21h20min, no Palco Lago do Campo de São Bento, Icaraí – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo 262 VIDEO LOCADORA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.146.648/0001-33. Processo Administrativo/FAN nº 9900121303/2024. Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 2.501.03; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

ATO DE INEXISTIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 100/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do artista “**BIAFRRA**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à apresentação no evento “**NATAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá no dia 14 de dezembro, às 20h30min, no Palco Lago do Campo de São Bento, Icaraí – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.827.841/0001-89. Processo Administrativo/FAN nº 9900121307/2024. Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 2.501.03; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

ATO DE INEXISTIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 098/2024

Autorizo e Ratifico a contratação artística do espetáculo “**Bento e Totó**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 32.891,20 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), referente ao evento “**NATAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2024, às 17:00hrs, no Palco Lago do Campo de São Bento, Icaraí, Niterói - RJ, por meio do empresário exclusivo RODRIGO BERNARDO DE LARA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.720.062/0001-70. Processo Administrativo/FAN nº 9900120703/2024. Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 2.501.03; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, Processos Administrativos n.º 9900058850/2024 e n.º 9900118153/2024. Assunto: Recurso ao Edital. Recorrente: Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ n.º 14.950.590/0001-28. Decisão: Dou parcial provimento ao recurso.

Omitido no Diário Oficial de 14/12/2024 em virtude de erro material.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

INSTRUMENTO: TERMO INDENIZATÓRIO ao Contrato nº 79/2022; **PARTES:** EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no período de 03/2022 e 06/2023, para a reforma em edificação, para implantação do Restaurante Popular e Centro de Formação em Gastronomia Popular da Zona Norte, na Alameda São Boaventura, 1066 – Bairro Fonseca, no Município de Niterói/RJ; **VALOR:** R\$30.130,83 (trinta mil cento e trinta reais e oitenta e três centavos), que correrá à conta de orçamento da EMUSA pelo PT: 5351.15.306.0142.5510, ND: 4.4.90.51, FT: 501, Nota de Empenho nº 557/2024; Proc. Nº 9900020240/2023

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 19/2023; **PARTES:** EMUSA e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** restabelecer o equilíbrio econômico inicial do contrato por meio de correção monetária, no período de 01/2023 à 01/2024, para a construção de nova Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) localizada na Rua Carlos Ermelindo Marins, nº 34, Jurububa, no Município de Niterói/RJ; **VALOR:** R\$ 80.141,35, (oitenta mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), que correrá à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.365.0135.5112, ND 4.4.90.51, Fonte 1.501.03 e Empenho nº 551/2024; **FUNDAMENTO:** art. 65, parágrafo 8º c/c art. 40, XI todos da Lei nº 8.666/93; Proc. Nº 9900069028/2024.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao Contrato 27/2022; **PARTES:** EMUSA E CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA; **OBJETO:** A alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 27/2022, no valor de R\$85.579,71 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,70%; Dotação orçamentária: ND 4.4.90.51.00 FT 1.501.48 PT: 5351.15.451.0010.5071; Empenho: 550/2024; Processo nº 9900045791/2023; **FUNDAMENTO:** art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 16/12/2024

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao Contrato 12/2024; **PARTES:** EMUSA e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa no percentual de 40,22% do Contrato nº 12/2024, conforme solicitação contida no processo nº 9900070607/2024; **VALOR** - Fica o valor contratual acrescido em R\$1.217.698,52 (Um milhão, duzentos e dezesseite mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: PT 5351.15.452.0010.3006, ND 4.4.90.51.00 e FT 501. Empenho nº 552/2024; **FUNDAMENTO:** art. 58 I, c/c o artigo 65 I, b e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93; DATA: 16/12/2024

Prefeitura de RIO BONITO

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESCISÃO** dos convocados da Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos dos respectivos editais indicados, dos seguintes profissionais, conforme abaixo discriminado:

NOME	FUNÇÃO	EDITAL	A CONTAR
JULIO DAVID ALMEIDA MENDES	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2023	05/12/2024
ROSIMERE PERES PRAZERES PINTO RODRIGUES	PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	001/2023	02/12/2024

Rio Bonito, 16 de dezembro de 2024

Natália Guimarães Moreira Netto

Secretária Municipal de Assistência Social

Matr. 92301

PORTARIA Nº 2656/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da **Prefeitura Municipal de Tanguá**, acerca de cessação de servidor municipal, nos termos do Ofício GP Nº 687/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor público municipal **FABIANO DOS SANTOS CARDOZO**, Mat. 219201, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, à Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme OFÍCIO/GAB/P Nº 034/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 16/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO PEREIRA NETTO

PREFEITO

DECRETO Nº 548/2024

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, nos dias 24, 26, 27, 30 e 31/12/2024.

Parágrafo Único – O expediente será normal nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de dezembro de 2024.

LEANDRO PEREIRA NETTO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2657/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **THELSON ROBERTO BARROS**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, Símbolo **DAS-1**, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO PEREIRA NETTO

PREFEITO

DECRETO Nº 549/2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO INTERVENTOR QUE TRATA O DECRETO Nº 68/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Bonito, e

CONSIDERANDO a discricionariedade do Executivo Municipal e que a substituição atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - A exclusão da Dra. Cátia Silveira Faria Lemos, inscrita no CPF sob o nº 003.206.127-75, das funções de interventora, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 453/2024.

Art. 2º - Para o desempenho das atribuições decorrentes do Decreto nº 068/21, fica constituído como interventor o Dr. Thelson Roberto Barros Cortes, inscrito no CPF sob o nº 114.031.537-44.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO PEREIRA NETTO

PREFEITO